

15 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

16 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, afixada no placard da subunidade orgânica de Recursos Humanos e disponível na sua página eletrónica em [www.cm-castroverde.pt](http://www.cm-castroverde.pt), sendo os candidatos aprovados em cada método convocados para a realização do seguinte, através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

17 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo, para a realização da audiência dos interessados.

18 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam de atas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que sejam solicitadas.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada no placard da secção de recursos humanos desta Autarquia e disponibilizada na sua página eletrónica em [www.cm-castroverde.pt](http://www.cm-castroverde.pt), sendo ainda publicado um aviso do *Diário da República*.

20 — Em caso de igualdade de valoração, procede-se ao desempate dos candidatos, nos termos do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Subsistindo a igualdade terão preferência os candidatos:

- 1.º Com maior média final na licenciatura/12.º ano no caso da Ref. C (Assistente Técnico — Multimédia).
- 2.º Ordem cronológica de entrada da candidatura.

21 — Quota de emprego para candidatos com deficiência — procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

22 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Caldeira Duarte*.

309849012

## MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

**Aviso n.º 11289/2016**

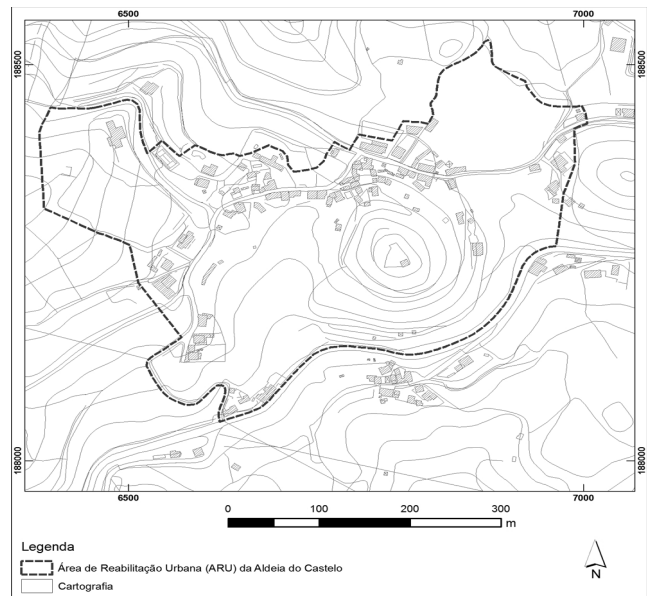
### Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Aldeia do Castelo — Antiga Villa de Basto

Joaquim Monteiro da Mota e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto, torna público, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), que a Assembleia Municipal de Celorico de Basto, na sua sessão ordinária de 23 de junho de 2016, deliberou por maioria aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Aldeia do Castelo — Antiga Villa de Basto, incluindo a respetiva memória descritiva e justificativa, a planta de delimitação e o quadro de benefícios fiscais, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião extraordinária de 2 de junho de 2016.

A delimitação da área de reabilitação urbana é apresentada na planta anexa. Mais se informa que os elementos que integram a proposta, definidos no n.º 2 do artigo 13.º do RJRU, poderão ser consultados na página de Internet do Município de Celorico de Basto em <http://www.mun-celoricodebasto.pt>.

5 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Joaquim Monteiro da Mota e Silva*.

## ANEXO



209849029

**Aviso n.º 11290/2016**

### Alteração da delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana da Vila da Gandarela e do Centro Urbano da Mota

Joaquim Monteiro da Mota e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto, torna público, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), que a Assembleia Municipal de Celorico de Basto, na sua sessão ordinária de 23 de junho de 2016, deliberou por maioria aprovar a alteração da delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) da Vila da Gandarela e do Centro Urbano da Mota, originalmente aprovadas em 23 de fevereiro de 2012, incluindo as respetivas memórias descritivas e justificativas, as plantas de delimitação e os quadros de benefícios fiscais, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião extraordinária de 2 de junho de 2016.

A delimitação das áreas de reabilitação urbana é apresentada nas plantas anexas. Mais se informa que os elementos que integram a proposta, definidos no n.º 2 do artigo 13.º do RJRU, poderão ser consultados na página de *internet* do Município de Celorico de Basto em <http://www.mun-celoricodebasto.pt>.

5 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Joaquim Monteiro da Mota e Silva*.

## ANEXO 1

